

CONTRATO Nº 87/2017

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CARLOS GOMES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 93.539.187/001-87, com sede a Av. Padre Estanislau Holeinik, 689, Carlos Gomes no Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Egidio Moreto, portador do CPF: 150.453.070-53 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e Kfmed Distribuidora de Medicamentos Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Comércio, 07, sala 02 na cidade de Ibiaçá – RS inscrita no CNPJ sob o n.º 15.068.089/0001-03, neste ato representado pela Sra. Karina Bizotto, portadora do CPF: 013.027.200-07, simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, descrito abaixo, constante do processo licitatório, Pregão Presencial nº 25/2017, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – Do Objeto:

O presente contrato tem por objetivo a aquisição de medicamentos para UBS.

Cláusula Segunda – Do Preço

O preço para o presente ajuste é o seguinte: R\$ 3.227,61 (três mil duzentos e vinte e sete e sessenta e um centavos) do presente objeto.

Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl.Unitário	Valor Total
3	Propranolol 40mg Código do Produto: 1156 Marca: GENÉRICO/PRATI DIONADUZZI	200,0000 CP	0,0310	6,20
4	Topiramato 100mg Código do Produto: 11049 Marca: GENÉRICO/ACCORD	90,0000 CM	0,5500	49,50
7	Cartigen C Código do Produto: 16724 Marca: CARTIGEN C/FARMOQUÍMICA	90,0000 EV	4,5500	409,50
9	Prednisona 5mg Código do Produto: 1155 Marca: GENÉRICO/EMS	90,0000 CP	0,2300	20,70
10	Colchicina 0,50mg Código do Produto: 5400 Marca: COLCHIS/APSEN	90,0000 CP	1,7200	154,80
18	Cloxacolan cp 2mg Código do Produto: 16554 Marca: GENÉRICO/SANDOZ	90,0000 CP	0,9800	88,20
23	Cloridrato de Clortalidona 50mg Código do Produto: 985 Marca: GENÉRICO/EMS	180,0000 CP	0,2080	37,44
26	Clopidogrel 75 Código do Produto: 974 Marca: GENÉRICO/SANDOZ	180,0000 CP	0,6920	124,56
28	Esomeprazol 20 mg	180,0000 CP	1,3200	237,60

	Código do Produto: 13934 Marca: GENÉRICO/NOVA QUÍMICA			
35	Oxalato de Escitalopram 10mg cx c/30 comp	6,0000 CX	19,9420	119,65
	Código do Produto: 16732 Marca: GENÉRICO/NOVA QUÍMICA			
38	Losartana 50mg	500,0000 CP	0,0470	23,50
	Código do Produto: 1058 Marca: GENÉRICO/PRATI DONADUZZI			
39	Mesilato de Doxazosina 2 MG	300,0000 CP	0,2560	76,80
	Código do Produto: 1064 Marca: DOXURAN/SANDOZ			
40	Paroxetina 20mg	1.000,0000 CP	0,3900	390,00
	Código do Produto: 1151 Marca: GENÉRICO/TEUTO			
41	Citalopram 20mg	1.000,0000 CP	0,6200	620,00
	ÉTICO OU GENÉRICO Código do Produto: 1566 Marca: GENÉRICO/ACTAVIS			
49	Valproato de Sódio 300mg (Torval CR 300mg)	5,0000 CX	27,0000	135,00
	Código do Produto: 16179 Marca: TORVAL CR/TORRENT			
50	Dexametasona pomada-creme	500,0000 TB	0,9750	487,50
	Código do Produto: 1493 Marca: GENÉRICO/PRATI DONADUZZI			
53	Tramadol 50 mg	100,0000 CP	0,5950	59,50
	Código do Produto: 16744 Marca: GENÉRICO/TEUTO			
54	Maleato de dexcloferamina 2 mg	100,0000 CP	0,2240	22,40
	Código do Produto: 16745 Marca: GENÉRICO/NEOQUÍMICA			
56	Ciprofibrato 100 mg	90,0000 CP	0,9240	83,16
	Código do Produto: 11119 Marca: GENÉRICO/NEOQUÍMICA			
57	Fumarato de Quetiapina 25mg cp	120,0000 CP	0,6800	81,60
	Código do Produto: 11106 Marca: GENÉRICO/EMS			

Total ->				3.227,61

A CONTRATADA emitirá, sempre que houver fornecimento de medicamentos, a nota fiscal referente à quantidade fornecida.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.01.10.301.0031.2056.3.3.90.30.09.00.00
08.01.10.301.0031.2056.3.3.90.30.36.00.00

Cláusula Quarta – Do Reajustamento de Preços

Devido aos prazos exíguos entre a realização deste processo e a aquisição dos materiais, os preços não serão reajustados.

Cláusula Quinta – Do Pagamento

Os medicamentos serão pagos em 01 (uma) parcela, ou seja, em 28 dias após a entrega dos produtos licitados.

Os produtos licitados deverão ser entregues na Secretaria da Saúde, juntamente a Unidade Básica de Saúde, no município de Carlos Gomes, sem quaisquer custos com transportes ou fretes, encargos fiscais, trabalhistas ou previdenciário, nos horários de atendimento, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda à sexta feira.

Cláusula Sexta – Dos Prazos

Os Medicamentos serão retirados conforme necessidade, e a entrega deverá ser feita até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria da Saúde.

A CONTRATADA se compromete a entregar o medicamento adquirido conforme estabelecido na licitação.

Os medicamentos deverão ser entregues pela contratada conforme quantidade solicitada pelo contratante.

O referido objetos deverá estar de acordo com o Edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas do presente instrumento.

Os medicamentos deverão ser entregues pela contratada em embalagens originais e não violadas.

Este contrato tem vigência de 04 (quatro) meses contados a partir de sua assinatura.

Cláusula Sétima – Da Inexecução do Contrato

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão da administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cláusula Oitava – Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I a XII e XVII do Art. 78m da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação.

Desde que haja conveniência para a Administração;

- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de critérios decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

Cláusula Nona – Dos Direitos e Obrigações

1 – Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento; e
- b) dar o CONTRATADO às condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) entregar o material de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima – Das Penalidades e das Multas.

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja ocorrido;
- b) multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato por descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que comprometa o fiel cumprimento deste contrato;
- c) declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, sujeita a publicação do Diário Oficial do Estado.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas.

Carlos Gomes, 11 de Outubro de 2017.

CONTRATADA:

Kfmed Distribuidora de Medicamentos Ltda ME
15.068.089/0001-03

CONTRATANTE:

Egidio Moreto
Prefeito Municipal de Carlos Gomes